



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO nº 026/2017**

Altera o Provimento nº 020/2016, que disciplina a concessão de diárias, passagens, ajuda de custo e indenizações de transporte aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 10 do Provimento nº 020/2016 passa a vigor com as seguintes modificações:

**Art. 10** [...]

II – quando ocorrer deslocamento nos limites do Estado superior a 100 (cem) quilômetros, o valor individual da diária corresponderá a 1,8% do valor do subsídio;

III - quando ocorrer deslocamento nos limites do Estado superior a 50 (cinquenta) quilômetros e igual ou inferior a 100 (cem) quilômetros, o valor individual da diária corresponderá a 1% do valor do subsídio;



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

IV – quando ocorrer deslocamento nos limites do Estado igual ou inferior a 50 (cinquenta) quilômetros, o valor individual da diária corresponderá a 0,6% do valor do subsídio.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a diária sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) em seu valor quando não houver pernoite fora do local de origem, bem como quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da administração pública ou ainda quando o membro não arcar com despesas de hospedagem.”

**Art. 2º** As alterações previstas neste Provimento serão aplicáveis apenas aos deslocamentos ocorridos após a sua publicação.

**Art. 3º** Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2017.

**PLÁCIDO BARROSO RIOS**  
Procurador-Geral de Justiça